



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2.015
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 012/2.015**

Denominação:	_____		
CNPJ nº:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do e-mail compras.itaoca@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

MODALIDADE: (PREGÃO PRESENCIAL) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA, situada na cidade de ITAÓCA na Rua PAULO JACINTO PEREIRA 145, - ITAÓCA - CEP 18360-000 - São Paulo - e-mail - compras.itaoca@gmail.com comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

O recebimento do(s) documento(s) para Protocolo **serão recebidos até as 08hs:30min** na sala de Administração no **dia 06/07/2015** - A sessão pública do Pregão esta prevista para realização: - **horário: 13:00hs do dia 06/07/2015**, e será conduzido pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio, designado nos autos do processo em epigrafe

Local: Prefeitura Municipal de Itaóca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro, - Sala de Compras da Prefeitura Municipal.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos deles decorrentes, tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/2.006 e Decreto Municipal nº 592/2.008, 841/2.013 e legislação complementar posteriores.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS**, em regime de menor preços unitário, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de **Gabinete, Administração, Promoção Social, Finanças, Saúde e Educação e suas dependências**, durante o exercício do ano de 2015, em conformidade com o **ANEXO I e II** - que refere-se ao Termo de Referência com as especificações e quantitativos estimados do objeto e modelo padronizado de proposta, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os objetos deverão ser fornecidos na forma e condições estabelecidas pelo instrumento convocatório e seus anexos, em especial ao **Anexo: I e II** - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta, e em conformidade com a média de consumo mensal estimado e necessidade de reposição de estoque das secretarias municipais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;



b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Em se tratando de representante legal, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Em tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 (REGISTRO DE PREÇOS) -
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 (REGISTRO DE PREÇOS) -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.6.1. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nº^o de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c)** apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após virgula.
- d)** declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f)** constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.
- g)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- h)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- i)** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1.4 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.1.7 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.1.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.1.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.1.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

6.1.11 Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.1.12 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.1.13. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.1.14- A presente licitação pública, encontra-se estimada no valor global de R\$: 97.551,74 (Noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), para fornecimento integral do objeto.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

I-HABILITAÇÃO JURIDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; acompanhado cópias de documento de identidade (RG) dos respectivos qualificatários; ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.7.1 Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

7.2.8. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

- 1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3)** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4)** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6)** A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de ITAÓCA, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8**.
- 7)** Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
- 8.1)** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 8.2)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO CONTRATO

11.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

11.2. O prazo de vigência do contrato dar-se-a com a efetiva entrega do objeto, contados da data de sua assinatura.

11.3. Os preços poderão ser reajustados, desde que comprovado a necessidade do respectivo reajuste, visando a busca pelo reequilíbrio financeiro entre as partes, decorridos os prazos mínimo de 60 (sessenta) dias após apresentação da proposta e atendida as demais formalidades e exigências legais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado no objeto, no Município de ITAÓCA, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8

limitado à vigência do respectivo contrato.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento das mercadorias entregues se fará mediante apresentação da Nota fiscal na forma eletrônica, recebimentos, conferência e atestado suas conformidades com o objeto licitado, por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

11.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

11.1.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

11.1.3. Neste caso, conforme retro-mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os créditos para pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**,

13. DAS PENALIDADES

Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/08.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

DAS MULTAS:

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

13.1.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

13.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

13.1.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

13.1.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.1.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

13.1.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.1.8. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos financeiros próprios:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
02.01.2.002.3.3.90.30.010.110	SECRETARIA DE EXECUTIVO – MATERIAL DE CONSUMO
03.01.2.005.3.3.90.30.010.110	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO
04.01.2.006.3.3.90.30.010.110	SECRETARIA DE FINANÇAS - MATERIAL DE CONSUMO
05.02.2.007.3.3.90.30.010.110	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL CONSUMO
06.01.2.014.3.3.90.30.01.0.30	SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO
09.01.02.2.023.3.3.90.30.01.0	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL- MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais informações, impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis em até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Rua **Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – ITAÓCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – ITAÓCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1113/118 ou 1145, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1 As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiai-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/08, quando for o caso, e será disponibilizado, por meio eletrônico; e-mail compras.itaoca@gmail.com e outras formas à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos ficaram disponível a partir dessa data, no mural do Paço Municipal e poderão ser fornecidos pelo **Departamento Municipal de Compras** das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante solicitação via e-mail (compras.itaoca@gmail.com) até o limite do horário e data de encerramento do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência – Especificações e Quantitativos

Anexo II - Modelo padronizado de proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11

ITAOCA - SP, 08 DE JUNHO DE 2015.

RAFAEL RODRIGUÊS DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 246.137



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

12

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 (REGISTRO DE PREÇOS) -
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS**, em atendimento as Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Promoção Social, Finanças, Saúde, Educação e suas dependências para o exercício do ano de 2015, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

OBS: A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca e/ ou fabricante, Modelo (conforme o caso) e outros elementos** como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria. □

Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, garantia de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e não incorrer de eventuais avarias, alterações de composição, defeitos de fabricação ou padrão de qualidade incompatível e inferior com as estipuladas pelo instrumento convocatório, Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, e outras normas regulamentadoras de controle de qualidade e regulamentação de fabricação e comercialização dos produtos. Quando comprovado em qualquer tempo a falta de funcionalidade do produto, irregularidade, ou inconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora obriga-se a reparar e substituir imediatamente o produto, podendo a Administração Municipal, adotar medida afim para que a contratada seja responsabilizada, não dispensando a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo as despesas da prova e contra prova da origem. A municipalidade em qualquer momento, quando o produto entregue, for suspeita de procedência ilícita ou duvidosa, poderá solicitar a contratante certificado de garantia ou selo de qualidade do produto, atestado pelos órgãos competentes.

Marca e/ ou fabricante OU OUTROS INFORMES. (conforme o caso):

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT
1	30	CX	Alfinete c/ cabeça aço niquelado cx/80 und	3,73
2	30	CX	Alfinete medio und 44 x 0,91 mm nº 02 c/100	5,93
3	30	CX	Alfinete grande und 51 x 1,12 mm nº 03 c/ 100	8,06
4	11	UNID	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 003	9,73
5	16	UNID	Apontador de lápis (de lapis nº 2, de metal reforçado, pequeno sem deposito)	1,73
6	305	UNID	Apontador de lápis (de lapis nº 2, de metal reforçado, grande sem deposito)	2,50
7	8	UNID	AGENDA diaria, preta 14,4 x 20,5, 2015	42,66
8	10	UNID	BARALHO	14,66
9	30	UNID	BARRAS DE ISOPOR 1/2 cm	1,36
10	30	UNID	BARRAS DE ISOPOR 1 cm	2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13

11	20	UNID	BARRAS DE ISOPOR 2 cm	5,46
12	20	UNID	BARRAS DE ISOPOR 4 cm	10,96
13	15	UNID	Barbante nº6 700g	11,26
14	15	UNID	Barbante nº8 700g	11,26
15	100	PCT	bexigas nº 7, cores variadas, pacote com 50 unid.	7,03
16	100	PCT	Bexigas de coração, pacote com 50 unid.	14,30
17	100	PCT	Bexigas nº 7, com estampa variadas, pacote com 50 unid.	23,66
18	50	PCT	Bexigas canudo tamanho 260 (cores variadas) pacote com 50 unid.	11,10
19	40	UNID	Borracha branca macia para apagar lapis, nº 20.	0,95
20	6.000	UNID	Borracha branca macia para apagar lapis, nº 60,	0,40
21	1000	UNID	BOTÃO GRANDE COLORIDO	0,83
22	1	CAIXA	BOBINA p/fax 215 mm x 30 mm	7,03
23	9	UNID	BOLSA (com divisão interna e um bolso externo, com tampa tendo 2 fechos de metal para fechamento da tampa, com espaço frontal para silk, modelo padrão SUS)	89,16
24	10	UNID	CADERNETA ESCOLAR (para professor)	2,86
25	300	UNID	Caderno de brochura pequeno capa dura c/96 folhas formato 140mm x 200mm	3,36
26	15	UNID	Caderno universitário espiral de arame, com capa dura, formato 200mm x 275mm 200 folhas.	10,70
27	25	UNID	CD-R-W REGRAVAVEL (80m/700mb 12x)c/ estojo	5,80
28	24	UNID	CD - R VIRGEM - 700 MB (80 m/700mb) (ref: niponic, cis, entec ou similares)	0,93
29	1580	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.	0,95
30	1110	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.	0,96
31	205	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – VERMELHA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.	0,96
32	52	UNID	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA	2,23
33	32	UNID	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE	2,23
34	3	UNID	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA AZUL	2,23
35	3	UNID	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA LARANJA	2,23
36	3	UNID	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA ROSA	2,23
37	65	UNID	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA AMARELA	2,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

38	8	UNID	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA VERDE	2,23
39	38	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL	3,46
40	35	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO	3,46
41	30	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE vermelha	3,46
42	150	JG	CANETINHA COLORIDA ESCOLAR C/ 12 UNID	7,20
43	100	PCT	CANETA COLORIDA PCT C/ 4 UNID	6,46
44	10	PCT	CANUDO DE PLASTICO COLORIDO pct/100 unid.	1,16
45	29	UNID	CALCULADORA média de mesa c/ 12 dígitos eletrônica	47,00
46	400	UNI	CARTOLINAS CORES VARIADAS	0,55
47	1000	UNI	CARTOLINA Branca	0,55
48	280	Unid.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA FORMATO 350/130/250	5,23
49	7	CX	CLIPES GALVANIZADO 4/0MM CX C/500GR	10,90
50	28	CX	CLIPES GALVANIZADO N2/0(00) CX C/500GR	10,90
51	8	CX	CLIPES GALVANIZADO N6/0(00) CX C/500GR	10,90
52	100	UNID	COLA DE EVA 20g	8,73
53	369	FR	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 90G	1,70
54	6	FR	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 110 G	4,76
55	20	FR	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 1 KG	23,30
56	5	FR	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 500 G	13,43
57	5	UNID	COLA BASTÃO 20 gr	1,70
58	156	UNID	COLA BASTÃO 40 gr	2,86
59	20	UNID	COLA DE ISOPOR 40 gr (3.170 OZ.)	2,96
60	50	CX	COLA COLORIDA C/ GLITER 40gr CX C/ 6 UNID	12,26
61	50	CX	COLA COLORIDA 25gr cx c/ 6 UNID	7,26
62	63	TB	CORRETIVO LIQUIDO a base de água, 20 ml, secagem ultra rápida	2,20
63	22	TB	CORRETIVO LIQUIDO a base de água, 18 ml, secagem ultra rápida	2,20
64	75	UNID	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCARDENAÇÃO FORMATO A4 INCOLOR	0,71
65	60	UNID	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCARDENAÇÃO FORMATO A4 AZUL ROYAL	0,71
66	15	UNID	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCARDENAÇÃO FORMATO A4 PRETA	0,71
67	50	UNID	DADO GRANDE	0,00
68	22	UNID	DVD-R 4.7 GB (REF: NIPONIC, CIS, EMTEC OU SIMILARES)	1,10
69	2.280	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24X34 cm	0,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

15

70	600	UNID	ENVELOPE PARD0 TAMANHO 17X25cm	0,17
71	130	UNID	ENVELOPE PARD0 TAMANHO 11X17cm (modelo em anexo)	0,12
72	50	PCT	ELÁSTICO AMARÉLO Nº 18 c/145 und 100g	4,26
73	10	UNID	ELÁSTICO BRANCO Nº 18- 10 m -largura 11mm	8,76
74	1	CX	ETIQUETA BRANCA EM FOLHA FORMATO A4 CX C/100	67,66
75	1	CX	ETIQUETA BRANCA EM FOLHA FORMATO A4 CX C/100	67,66
76	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO DE GRAPEADOR (RATINHO)	4,36
77	20	UNID	ESTILETE GDE LARGO TERMOPLASTICO 18,20MM C/LAMINA	2,46
78	200	UNID	EVA medio amarelo	2,10
79	200	UNID	EVA medio azul escuro	2,10
80	200	UNID	EVA medio azul claro	2,10
81	200	UNID	EVA medio cinza	2,10
82	200	UNID	EVA medio laranja	2,10
83	200	UNID	EVA medio marrom	2,10
84	200	UNID	EVA medio vermelho	2,10
85	200	UNID	EVA medio preto	2,10
86	200	UNID	EVA medio rosa	2,10
87	200	UNID	EVA medio verde	2,10
88	200	UNID	EVA medio cor pele	2,10
89	200	UNID	EVA medio lilas	2,10
90	200	UNID	EVA medio branco	2,10
91	400	UNID	EVA medio estampado	6,73
92	400	UNID	EVA medio com glitter (cores variadas)	6,46
93	15	Unid.	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 17MM	0,22
94	15	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 24MM	0,54
95	15	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 33MM	0,72
96	45	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 20MM	0,27
97	188	RL	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MM/50M POLIPROPILENO	3,76
98	10	RL	Fita CREPE 50MT	4,46
99	5	RL	Fita CREPE DUPLA FACE 30MT	9,23
100	20	UNID	Fita, dupla face, em polipropileno, branca, 50x50m	27,13
101	10	UNID	Fita, dupla face, em polipropileno, branca, 18x50m	9,00
102	210	UNID	Fita, dupla face, em polipropileno, , 19x30m	8,56
103	100	RL	FITA ADESIVA EM SELOFANE 12 MM X 40 MT DIVERSAS CORES	0,70
104	12	RL	FITA ADESIVA EM SELOFANE 12 MM X 40 MT	1,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

105	1	UNID.	FITA NYLON - IMPRESSORA EPSON LX300	13,96
106	100	UNID	FITA DE CETIM FINA (CORES VARIADAS)n° 01 c/10m	2,70
107	100	UNID	FITA FITILHO (CORES VARIADAS)	1,80
108	2	UNID	FURADOR DE EVA tamanho GRANDE (DESENHO DE SIRCULO)	34,70
109	1	BLC	FICHA REGISTRO DE EMPREGADO C/ 100 FLS CONFORME MODELO EM ANEXO	20,60
110	1	BLC	FICHA SALÁRIO FAMÍLIA C/ 100 FLS CONFORME MODELO EM ANEXO	19,93
111	30	conj.	Folhas p/ flip sharp formato 655x955mm conj. c/ 50 fls	36,66
112	13	Unid.	FURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS (REFORÇADO)	67,66
113	61	CX	GRAMPO p/ grampeador (amarelo) 26/6 cobreado caixa c/ 5000 unid.	6,10
114	1	CX	GRAMPO TRILHO 80 MM C/ 50 UNI	14,46
115	8	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA MADEIRA	11,93
116	100	CX	GIZ DE SERA C/ 12 UNID (gizão de sera)	3,26
117	21	Uni	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE REFORÇADO 26/6	42,00
118	18	UNID	GRAMPEADOR METAL MEDIO	18,90
119	1	Unid.	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	94,66
120	1	UNID	HD EXTERNO Interface :3.0 compatível com USB 2.0 ,Conector :Cobinação USB 3.0 de 9 pinos Micro-B Tomada/USB 2.0, 5 pin-Micro-B soquete,Tranferência de Dados :USB 3.0: até 5 Gbit / s;USB 2.0: até 480 Mbit / s Potência Bus-powered USB Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7, Windows Vista, Windows XP e MAC OS X (10.5 ou mais recente) Internet Explorer (7 ou mais recente), MAC Safari (4 ou mais recente) Dimensões e Peso 80 milímetros x 13mm x 115 milímetros Peso: 137gr	0,00
121	4.211	UNID	LAPIS EXAGONAL C/ GRAFIT PRETO N° 2	0,75
122	200	CX	LAPIS DE COR REDONDO LONGO cx c/ 24 cores.	16,96
123	20	Unid.	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 200 folhas	20,96
124	12	Unid.	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 100 folhas	13,66
125	13	Unid.	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 50 folhas	8,60
126	30	UNID	Marcador para retro projetor ponta media 2.0mm (preta)	3,46
127	30	UNID	Marcador para retro projetor ponta media 2.0mm (AZUL)	3,46
128	30	UNID	Marcador para retro projetor ponta media 2.0mm (VERMELHA)	3,46
129	100	CX	MASSA P/ modelar a base de sera cx c/ 6 unid 306mm	2,03
130	4	UNID	PORTA LAPIS, FUMÊ, 67X77X238,139g	8,70
131	10	RL	Papel Alumínio 30x15 cm	0,00
132	2	CX	PAPEL (SULFITE A4 VERDE) 75gr -caixa C/ 10 RS DE 500 FLS	253,33
133	2	CX	PAPEL (SULFITE A4 ROSA) 75gr -caixa C/ 10 RS DE 500 FLS	253,33
134	2	CX	PAPEL (SULFITE A4 AMARELO) 75gr -caixa C/ 10 RS DE 500 FLS	253,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

135	2	CX	PAPEL (SULFITE A4 AZUL) 75gr -caixa C/ 10 RS DE 500 FLS	253,33
136	110	CX	PAPEL (SULFITE A4 BRANCA) 75gr -caixa C/ 10 RS DE 500 FLS	170,00
137	17	RL	PAPEL CONTACT estampada c/ estampas desenhos p/ menino 25mx450mm	87,66
138	17	RL	PAPEL CONTACT estampada c/ estampas desenhos p/ menina 25mx450mm	87,66
139	2	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 450mm X 25mt	125,00
140	500	UNID	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS.	0,75
141	5	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO (BOA QUALIDADE)	0,58
142	1000	UNID	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	0,90
143	500	UNID	PAPEL CANSON (CORES VARIADAS)	0,80
144	5	PCT	PAPEL ADESIVO C/100	69,00
145	300	UNID	PAPEL DOBRADURA (CORES VARIADAS)	0,32
146	10	PCT	PAPEL A4 folhas resistentes 150 gm ² c/ 20 fls (cor branco)	4,73
147	10	PCT	PAPEL A4 folhas resistentes 150 gm ² c/ 20 fls (cor creme)	4,73
148	3	PCT	PAPEL vergê A4 180 gm ² c/ 50 fls (GRANITTO)	19,76
149	3	PCT	PAPEL vergê A4 180 gm ² c/ 50 fls (Eco Graffite)	0,00
150	3	PCT	PAPEL vergê A4 180 gm ² c/ 50 fls (casca de ovo)	16,43
151	3	PCT	PAPEL vergê A4 180 gm ² c/ 50 fls (Pêrsico)	0,00
152	15	RL	PAPEL MANILHA CLARA PARDO(largo)	67,33
153	4	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS DE BOA QUALIDADE	36,00
154	5	UNID	PASTA (Sanfonada,A4, polipropileno,331x242x32 mm)	40,00
155	2	UNID	PASTA (SANFONADA) KRAFT OFICIO 1-31 A/Z CROCO PRETA	47,66
156	115	UNID	PASTAS AZ GDE C/ VISOR LL MEDINDO LOMBO 8CM ALTURA 35, LARGURA 27 CM	12,83
157	5	Unid.	PASTA (tipo fichario,PVC,formato A4, 25mm)	17,46
158	83	UNID.	PASTA (polipropileno, em formato L,formato oficio)	0,91
159	27	UNID	PASTA CATALAGO CAPA PLASTICA C/ 100 SACOS DE DIVISORIAS (TIPO PASTA MUSICA)	21,83
160	52	UNID	PASTA CATALAGO CAPA PLASTICA C/ 50 SACOS DE DIVISORIAS (TIPO PASTA MUSICA)	12,83
161	60	Unid.	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO PLASTICA COR VERDE	5,23
162	650	UNID	PASTA EM PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO 235MMX340MM	1,88
163	850	Unid.	PASTA SUSPENSA PAPELÃO C/ GRAMPO PLASTICO	1,46
164	5	Unid.	PASTA PLASTICA RETANGULAR C/ ELASTICO DE 6CM AZUL	5,33
165	100	UNID	PASTA PLASTICA fina C/ ELASTICO 230X340MM	2,46
166	30	UNID	PASTA escolar, polionda315x 226x35 mm - amarela	3,56
167	100	UNID	PASTA escolar, polionda315x 226x35 mm - azul	3,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

168	10	UNID	PASTA escolar, polionda315x 226x35 mm - preta	3,56
169	10	UNID	PASTA escolar, polionda315x 226x35 mm - vermelha	3,56
170	30	UNID	PASTA escolar, 35mm nova onda vermelha	3,56
171	20	UNID	PASTA L oficio 230mmx330mm (cores variadas)	0,91
172	20	Unid.	PASTA fichario plastica c/ elastico e divisorias 33x24cm c/ 12 divisorias	18,80
173	22	Unid.	PRANCHETA acrilica (poliester) fume formato A4 prendedor de metal	18,80
174	2	Unid.	PEN DRIVE (Capacidade de armazenamento de 08 GB)	46,00
175	5	Unid.	PEN DRIVE (Capacidade de armazenamento de 04 GB)	36,00
176	50	PCT	PALITO ESCOLARES PONTA REDONDA C/100 unid (palito de sorvete)	4,00
177	30	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID.	2,16
178	1	UNID	Perfurador de papel, 2 furos, 20 folhas, base em polistileno	28,53
179	20	UNID	Pistola de cola quente grande.	27,16
180	10	UNID	Pistola de cola quente grande p/ refil medio (proficional)	97,56
181	4	UNID	PAINEL DE FELTRO GRANDE	84,33
182	9	UNID	PINCEL P/ QUADRO BRANCO azul	7,50
183	9	UNID	PINCEL P/ QUADRO BRANCO preto	7,50
184	8	UNID	PINCEL P/ QUADRO BRANCO verde	7,50
185	8	UNID	PINCEL P/ QUADRO BRANCO vermelho	7,50
186	100	UNID	PINCEL grande p/ pintura n°20	5,76
187	100	UNID	PINCEL médio p/ pintura	3,03
188	78	UNID	PINCEL MARCADOR ATOMICO recarregavel vermelho. O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica.	4,10
189	78	UNID	PINCEL MARCADOR ATOMICO recarregavel preto . O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica.	4,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

19

190	2	UNID	PINCEL MARCADOR ATOMICO recarregavel VERDE. O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica.	4,10
191	78	UNID	PINCEL MARCADOR ATOMICO recarregavel AZUL. O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica.	4,10
192	2	UNID	QUADRO DE AVISO 90X60, cortiça dupla face, moldura de madeira	40,30
193	19	UNID	RÉGUA de acrílico transparente c/ 3,5 x 30cm	1,86
194	100	UNID	REFIL DE COLA QUENTE grande	1,08
195	10	PCT	REFIL DE COLA QUENTE media de 1 kg	34,33
196	700	Unid.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 4 FUROS GROSSO FORMATO A 4	0,27
197	1	UNID	SUPORTE PARA Fita ADESIVA EM SELOFANE 12MM X 40 MT	25,00
198	9	UNID	Tesoura, multiuso uso grande, cabo plastico, preto	13,63
199	11	UNID	Tesoura, multiuso, 21 cm, cabo plastico, preto.	11,56
200	15	UNID	Tesoura de costura, material aço inoxidável, cabo anatômico tamanho 21,5cm	11,56
201	30	CX	Tesoura escolar sem ponta, material aço inoxidável, cx c/ 24 und tamanho 13,0 cm.	50,40
202	5	UNID	Tesoura p/picotar , multiuso tamanho 22,5 sem ponta.	69,96
203	15	UNID	TINTA GUACHE POTE GRANDE COR AZUL.	4,73
204	15	UNID	TINTA GUACHE POTE GRANDE COR VERMELHA.	4,73
205	15	UNID	TINTA GUACHE POTE GRANDE COR VERDE.	4,73
206	15	UNID	TINTA GUACHE POTE GRANDE COR AMARELO.	4,73
207	15	UNID	TINTA GUACHE POTE GRANDE COR BRANCO.	4,73
208	3	FR	TINTA P/ CARIMBEIRA AZUL FRASCO C/ 37 ML	3,46
209	50	Unid.	VISOR PASTA SUSPensa	5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

20

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 (REGISTRO DE PREÇOS) -
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Fac-símile/e-mail:

ITEM	QT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB.	V.UNIT	V.TOTAL
01	XX	XX	EX. ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA CX C/ 50 UNIDADES.			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "O pagamento se fará dentro do prazo de 30 (trinta), dias após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhada da nota fiscal na forma eletrônica e atestada suas conformidades com o objeto licitado pelo setor requisitante".

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, nas dependências do Setor de Almoxarifado, no município de Itaoca-SP;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, _____, de _____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

21

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15 (REGISTRO DE PREÇOS)** – , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

22

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itaóca
Estado de São Paulo.

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO PRESENCIAL - Nº/2015

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na
Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação
em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____,
da Prefeitura Municipal de Itaóca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
requisitos de Habilitação e que não há fato impeditivo o qual restringe a participação dessa
empresa no presente certame.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

23

Anexo - IV - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ____/2015 -

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

24

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 (REGISTRO DE PREÇOS) -

À Municipalidade de Itaóca - SP

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

25

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO, GRADATIVO OU INTEGRAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, EM ATENDIMENTOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP., DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 (**REGISTRO DE PREÇOS**), CONTRATO Nº 0XX/2015.

O **MUNICÍPIO DE ITAOCA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Maximiano Rodrigues Martins, 02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 30.578.754-8 SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, I.E XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX nº XX, bairro XXXX, cidade de XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente do **PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2015 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE**, no presente exercício, o item objeto do Anexo II, Ata da Sessão de Abertura, Credenciamento, Proposta Comercial, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação do Edital Pregão Presencial 012/2015 (**REGISTRO DE PREÇOS**) – Tipo Menor Preço, conforme a seguinte descrição:

SECRETARIA xxxxxxxx

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar o valor de **R\$ XXXXX** (.....) a **CONTRATADA**, incluídas todas despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao **CONTRATANTE** não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação de que trata o presente, serão atendidas neste exercício, com os recursos próprios e complementação com repasses se necessário for.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
02.01.2.002.3.3.90.30.010.110	SECRETARIA DE EXECUTIVO – MATERIAL DE CONSUMO
03.01.2.005.3.3.90.30.010.110	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO
04.01.2.006.3.3.90.30.010.110	SECRETARIA DE FINANÇAS- MATERIAL DE CONSUMO
05.02.2.007.3.3.90.30.010.110	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- MATERIAL CONSUMO
06.01.2.014.3.3.90.30.01.0.30	SECRETARIA DE SAÚDE- MATERIAL DE CONSUMO
09.01.02.2.023.3.3.90.30.01.0	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL- MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, XX/XX/2015 e encerramento no dia **31/12/2015**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto ofertado, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante assinatura do presente instrumento e homologação do processo licitatório pelo o Sr. Prefeito Municipal, na almoxarifado na sede da Paço Municipal, situado á Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – centro ITAÓCA/SP., ou em outro local indicado no pedido expedido pelo Departamento Municipal de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos produtos se fará, em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento do material, devendo a **CONTRATADA** apresentar no ato da entrega, toda a documentação fiscal junto à Divisão de Contabilidade do **CONTRATANTE**, acompanhada do Atestado de Aceite do referido item, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Setor requisitante, ao depois da avaliação dos mesmos, e da verificação de sua conformidade ou não, com as especificações constantes no instrumento convocatório. Na hipótese de a documentação fiscal não estiver de acordo com as exigências da Contabilidade Municipal, o respectivo pagamento será suspenso, vindo a ser liberado somente após a regularização fiscal exigida.

6.2. O pagamento será efetuado na forma eletrônica, mediante crédito financeiro depositados diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, em instituição financeira do **BANCO DO BRASIL**,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

8.1 – O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 – O item negociado será recebido pelo Responsável pelo Setor de Almoxarifado da **CONTRATANTE**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital do Pregão Presencial 012/15 (**REGISTRO DE PREÇOS**) – **TIPO MENOR PREÇO**, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – O item que será entregue pela **CONTRATADA** deveser idêntico às especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 012/15 - (REGISTRO DE PREÇOS) TIPO MENOR PREÇO**. Caso o bem não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega já mencionado, ainda não se tenha esgotado, e a empresa possa proceder à entrega, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, garantia de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e não incorrer de eventuais avarias, alterações de composição, defeitos de fabricação ou padrão de qualidade incompatível e inferior com as estipuladas pelo instrumento convocatório e Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, e outras normas regulamentadoras de controle de qualidade e regulamentação de fabricação e comercialização dos produtos. Quando comprovado em qualquer tempo a falta de funcionalidade do produto, irregularidade, ou inconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora obriga-se a reparar e substituir imediatamente o produto, podendo a Administração Municipal, adotar medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

27

afim para que a contratada seja responsabilizada, não dispensando a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo as despesas da prova e contra prova da origem. A municipalidade em qualquer momento, quando o produto entregue, for suspeita de procedência ilícita ou duvidosa, poderá solicitar a contratante certificado de garantia ou selo de qualidade do produto, atestado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1 – Manter durante toda a execução deste instrumento, as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame **PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2015 – TIPO: MENOR PREÇO;**

9.2 – Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar ao **CONTRATANTE** e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Pregão Presencial ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

10.1.a – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5 (cinco décimo por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.
- V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

10.2 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



10.3 – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 – Excepcionalmente, “ad cautelam”, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.5 – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

11.2 – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

11.3 – Reserva-se ao **CONTRATANTE**, o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer das hipóteses, conforme a seguir:

a-) O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b-) O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;

c-) Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;

e-) Decretação de falência

f-) Dissolução da sociedade;

g-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

h-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2015-**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

29

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

12.3 – O setor requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.4 – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

12.5 – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiai, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

ITAOCA/SP, XX DE XXXX DE 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA
RAFAEL RODRIGUÊS DE CAMARGO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
RG 30.578.754-8 SSP/SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ nº. XXXXXXXX
I.E XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG

2 - _____
RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

30

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAÓCA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP

Contrato n°:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS E PAPELARIA.

Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, ____ DE _____ DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO

CONTRATADA